



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 814 DE 04 DE ABRIL DE 2022 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº329, DE 09 DE MAIO DE 2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº330, DE 09 DE MAIO DE 2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº331, DE 09 DE MAIO DE 2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº332, DE 09 DE MAIO DE 2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº333, DE 09 DE MAIO DE 2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº334, DE 09 DE MAIO DE 2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº335, DE 09 DE MAIO DE 2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº336, DE 09 DE MAIO DE 2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº337, DE 09 DE MAIO DE 2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº338, DE 09 DE MAIO DE 2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº339, DE 09 DE MAIO DE 2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº340, DE 09 DE MAIO DE 2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº341, DE 09 DE MAIO DE 2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº342, DE 09 DE MAIO DE 2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº343, DE 09 DE MAIO DE 2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº344, DE 09 DE MAIO DE 2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº345, DE 09 DE MAIO DE 2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 006-22TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (0.12 X 0.30 X 1.00M), DANDO ANDAMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

#### RESPOSTA AO RECURSO

---

- DECISÃO DO PREFEITO - RECURSO - PREGÃO ELETRONICO 006-22PE-FMS



- RESPOSTA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO N2006-22PE-FMS
- RESPOSTA AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22PE-PMG - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE BENS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, SOB CONVÊNIO DE Nº90995/2021.

## RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS: ADÍLIA CARDOSO DE MORAES, ENI ALVES SANTANA, EDITE MARIA, EDSA FERNANDES, EXTENSÃO ALZIRA CAROLINA E ESCOLA INFANTIL VEREADOR JACKSON BALEEIRO.

## ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS: ADÍLIA CARDOSO DE MORAES, ENI ALVES SANTANA, EDITE MARIA, EDSA FERNANDES, EXTENSÃO ALZIRA CAROLINA E ESCOLA INFANTIL VEREADOR JACKSON BALEEIRO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005-22PE-FMS OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROSCÓPIO, CENTRÍFUGA E KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE (ESTESIÔMETRO) DESTINADOS AO DEPTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO DE GUANAMBI-BA

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22PE-PMG - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE BENS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, SOB CONVÊNIO DE Nº90995/2021.

## CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 008-22DP-FMS CONTRATO Nº 008-22DP-FMS - PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 024-22DP-PMG CONTRATO Nº 072-22DP-PMG - GREENWAVE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

### INEXIGIBILIDADE

- RESUMO DO CONTRATO Nº 004-22IN-FMS INEXIGIBILIDADE Nº 004-22IN-FMS - ZADOK CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 002-22IN-FMS - CONTRATO Nº 002-22IN-FMS - CARDOSO CARDOSO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 003-22IN-FMS CONTRATO Nº



003-22IN-FMS - LÍDIA SOLEDADE DOS REIS PAES

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG CONTRATO Nº 074-22IN-PMG - ICONNECT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-ME
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº. 014-22IN-PMG CONTRATO Nº. 075-22IN-PMG - ROBSON DILINGER ALMEIDA FERNANDES
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº. 015-22IN-PMG CONTRATO Nº. 077-22IN-PMG - ELTON JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

## CONTRATOS

---

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA Nº. 005-22DP-PMG CONTRATO Nº. 010-22DP-PMG - VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
- 1º ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-21PP-PMG CONTRATO Nº 056-21-PMG - LUCIANO SILVA SANTOS
- 1º ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-21PP-PMG CONTRATO Nº 057-21-PMG - GERALDO MARTINS DA SILVA
- 1º ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-21PP-PMG CONTRATO Nº 058-21PP-PMG - JALTO DE SOUZA SILVA
- 1º ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-21PP-PMG CONTRATO Nº 059-21-PMG - JASLEY CASTRO DE ARAÚJO

## EDITAIS

---

- EDITAL Nº 02/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- EXTRATO DA DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA Nº 61/2021
- RESUMO CONTRATUAL- MARINALVA ALVES FERNANDES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARIANA VIEIRA COTRIM SOUZA
- TERMO ADITIVO - KARINA SILVA E SOUZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 814 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**“Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guanambi);

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa nº 61/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de VETERINÁRIA, ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **EDNEI TEIXEIRA DE BARROS VIEIRA**, matrícula nº 400201, por motivo de aposentadoria do(a) referido(a) servidor(a).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de abril de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



## PORTARIA N°329, DE 09 DE MAIO DE 2022

### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 147/2021, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídica administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

**RESOLVE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público M.N.B.D, matrícula nº 3119, PROFESSORA, que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



## PORTARIA Nº 330, DE 09 DE MAIO DE 2022

### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 147/2021, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídica administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

**RESOLVE:**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público M.S.P.L, matrícula nº 1146, PROFESSORA, que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 331, DE 09 DE MAIO DE 2022

#### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 147/2021, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídica administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

**RESOLVE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público M.Z.V.N, matrícula nº 772, PROFESSORA, que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 332, DE 09 DE MAIO DE 2022

#### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 147/2021, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídica administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

**RESOLVE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público M.S.D.C.N, matrícula nº 1315, PROFESSORA, que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 333, DE 09 DE MAIO DE 2022

#### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 147/2021, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídica administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

**RESOLVE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público M.D.S.C., matrícula nº 3076, PROFESSORA, que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 334, DE 09 DE MAIO DE 2022

#### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 147/2021, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídica administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

**RESOLVE:**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público M.D.S.M., matrícula nº 1406, PROFESSORA, que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 335, DE 09 DE MAIO DE 2022

#### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 147/2021, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídica administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

**RESOLVE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público M.D.S.C., matrícula nº 3024, PROFESSORA, que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



## PORTARIA Nº 336, DE 09 DE MAIO DE 2022

### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 147/2021, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídica administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

**RESOLVE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público M.P.S.R., matrícula nº 3084, PROFESSORA, que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 337, DE 09 DE MAIO DE 2022

#### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 147/2021, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídica administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

**RESOLVE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público N.D.D.S.S, matrícula nº 3166, PROFESSORA, que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 338, DE 09 DE MAIO DE 2022

#### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 147/2021, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídica administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

**RESOLVE:**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público N.C.N.B.S, matrícula nº 1102, PROFESSORA, que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 339, DE 09 DE MAIO DE 2022

#### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 147/2021, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídica administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

**RESOLVE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público N.P.D.S.F, matrícula nº 3082, PROFESSORA, que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 340, DE 09 DE MAIO DE 2022

#### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 147/2021, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídica administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

**RESOLVE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público N.D.C.S, matrícula nº 1411, PROFESSORA, que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 341, DE 09 DE MAIO DE 2022

#### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 147/2021, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídica administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

**RESOLVE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público N.G.L, matrícula nº 1123, PROFESSORA, que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 342, DE 09 DE MAIO DE 2022

#### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 147/2021, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídica administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

**RESOLVE:**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público N.D.A.M, matrícula nº 9085, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 343, DE 09 DE MAIO DE 2022

#### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 147/2021, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídica administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

**RESOLVE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público O.D.C.N, matrícula nº 100255, MOTORISTA que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 344, DE 09 DE MAIO DE 2022

#### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 147/2021, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídica administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

**RESOLVE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público O.C.S, matrícula nº 3121, PROFESSORA que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 345, DE 09 DE MAIO DE 2022

#### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 147/2021, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídica administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

**RESOLVE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público M.V.L.C., matrícula nº 100135, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### **TERMO DE RETIFICAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria Nº 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

#### **Onde se lê:**

(...)

PORTARIA Nº 022 DE 10 JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providencias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO, Diretora do Departamento de Informações, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos, a contar de 06/01/2002, até o termino de sua vigência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 10 de janeiro de 2022.

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**Leia-se:**

(...)

PORTARIA Nº 022 DE 10 JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providencias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO, Diretora do Departamento de Informações, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos, a contar de **06/01/2022**, até o termino de sua vigência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 10 de janeiro de 2022.

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006-22TP-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, comunica aos interessados que realizará Tomada de Preços nº 006-22TP-PMG, cujo objeto é a **“Contratação de empresa para fornecimento e execução de meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (0.12 x 0.30 x 1.00m), dando andamento ao programa de qualificação, requalificação e manutenção de logradouros públicos no município de Guanambi-BA”**. Data: 31/05/2022 às 08h30, no salão do prédio do Gabinete, 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA. O Edital e anexos ficarão disponíveis para consulta e/ou impressão no endereço eletrônico: <http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>; Maiores informações através do e-mail: [cplguanambi@gmail.com](mailto:cplguanambi@gmail.com) e/ou Tel.: (77) 3452-4312. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - endereço eletrônico: [www.guanambi.ba.gov.br/Diario\\_Oficial](http://www.guanambi.ba.gov.br/Diario_Oficial). Guanambi - BA, 10/05/2022 – David Xavier Souza Júnior – Presidente da CPL.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



**DECISÃO RECURSO**

**LICITAÇÃO DE REFERÊNCIA:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N°006-22PE-FMS

**RECORRENTE:** EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI

**CONTRARRAZÕES:** COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI.

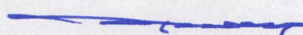
O Recurso foi conhecido, haja vista que a recorrente apresentou no prazo devido.

Pelas razões e fundamentos já expostos manifesto-me pela improcedência do presente recurso, decido NEGAR-LHE PROVIMENTO, indeferindo todos os pedidos formulados pela Empresa Recorrente, EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, mantendo desta forma a decisão do Pregoeiro, que habilitou a empresa COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI.

Determino ao setor competente o prosseguimento deste feito, com:

- 1- Publicação desta decisão nos meios pertinentes;
  - 2- Intimação da empresa recorrente e de todas as empresas que participaram do certame licitatório quanto ao teor desta decisão;
  - 3- Elaboração do respectivo ato de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico N° N°006-22PE-FMS;
  - 4- Formalização dos instrumentos contratuais demandados pelo Pregão Eletrônico N° N°006-22PE-FMS;
  - 5- Realização das publicações de estilo.
- Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Guanambi, 05 de maio de 2022.

  
**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESPOSTA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-22PE-FMS**

Vistos etc

**I - RELATÓRIO**

Em 22 de abril de 2022, o Pregoeiro, Sr<sup>a</sup>. Mauricio Gomes Costa, responsável pelo Pregão Eletrônico nº 006-22FE-FMS, que possui como objeto **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças dos equipamentos odontológicos destinados aos consultórios das unidades de saúde de Guanambi-BA”** realizou a análise do recurso editalício do Processo em referência.

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.246.555/0001-77, tempestivamente, em face do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-22PE-FMS**

Em apertada síntese, o recorrente apresenta as razões que fundamentam a sua insurgência contra infração as regras do edital no ato do cadastramento da proposta da empresa vencedora do lote 22 da referida licitação.

Alega o recorrente que, no ato do cadastramento de uma proposta é exigido a descrição detalhada do objeto, na fase inicial de inserção no sistema, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência, regra não cumprida pela empresa COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS, vencedora do lote 22 do processo de licitação.

**II - DA ANÁLISE DO PEDIDO**

Diante os motivos expostos, respeitando ainda os princípios da ampla competitividade, isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, fundamentados no art. 5º da Constituição, entendemos que se trata de erro material, que não afeta a substancia da licitação, inserção da cláusula em questão no edital não ofende os princípios norteadores do procedimento licitatório.

Acontece que o pedido de desclassificação da empresa vencedora, mediante a falta de discriminação do detalhada do objeto no item 22 do certame não merece prosperar, uma vez que, conforme argumentos elencados em contrarrazões, o proposta detalhada fora apresentada em cumprimento do edital, habilitada pelo sistema regulador, e a sua falta no campo inicial de inserção, que inclusive não permite uma discriminação de uma grande quantidade de itens, não inviabiliza a participação de qualquer concorrente.

Em verdade, a cláusula discutida cumpre a função de proteger o interesse público, de modo que, no caso de um agente apresentar desvio de conduta que o impossibilita de contratar com determinado ente administrativo, os efeitos de tal ilicitude devem se estender a toda Administração Pública, uma vez que, a prática do ato condenável, que se viu de base para a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar, revela que o infrator não é digno de confiança.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Ora veja-se que, no caso hipotético de um contratado deixar de executar as obrigações assumidas no contrato, e em decorrência disso ser sancionado com a suspensão do direito de licitar, ilógico seria que o mesmo se visse, nessa situação, livre para contratar com outros entes da Administração Pública.

Portanto, ao cumprir o detalhamento do objeto do lote 22 do Pregão Eletrônico nº 006-22PE-FMS, conforme item 5 do edital, de forma tempestiva e devidamente habilitada, deverá ser sagrada vencedora do certame a empresa COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS, pois apresentou proposta mais vantajosa a Entidade.

Esse é o entendimento mais compatível com o ordenamento jurídico vigente, em perfeita consonância com os princípios que devem guiar o procedimento licitatório na busca pela concretização do interesse público.

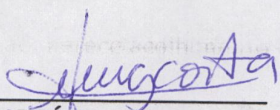
Conforme entendimento firmado, não merece acolhimento o pleito.

### III - CONCLUSÃO

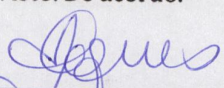
Ante o exposto, conheço do recurso apresentado, porquanto tempestivo, e, no mérito, decido pelo **NÃO PROVIMENTO**, mantendo a empresa COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS, vencedora do lote 22 do Pregão Eletrônico nº 006-22PE-FMS.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - Bahia, em 25 de abril de 2022.

  
**MAURÍCIO GOMES COSTA**  
PREGOEIRO OFICIAL

Visto. De acordo.

  
**Adriana Prado Marques**  
OAB/BA nº. 16.243  
Assessora Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO**

Após análise do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 016-22PE-PMG**, do Recurso Administrativo interposto pela licitante: **BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - ME** – CNPJ Nº 14.030.361/0001-95, das contrarrazões apresentada pela licitante **JOZZE SPORTES E MARKETING LTDA** – CPNJ Nº 44.303.277/0001-69, da decisão administrativa da Pregoeira Municipal, do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, **decido JULGAR NÃO PROVIDO** o recurso interposto, mantendo a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio. Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, obrigam-se a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Qualquer situação que não esteja em conformidade com o edital, invalida a classificação dos licitantes dentro do processo licitatório.

Conforme fundamentação contida no parecer da Procuradoria Municipal, que passa a integrar a presente decisão, como se aqui integralmente transcrita.

Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 09 de maio de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**

Prefeito do Município de Guanambi-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019-22PE-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto n° 840 de 12 de abril de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objetivo o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e confecção de uniformes escolares para manutenção das creches municipais: Adila Cardoso de Moraes, Eni Alves Santana, Edite Maria, Edsa Fernandes, Extensão Alzira Carolina e Escola Infantil Vereador Jackson Baleeiro.** Participaram da sessão pública as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
01.237.548/0001-12	BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇOES E BRINDES - EIRELI
07.230.563/0001-15	C I ALVES BARRETO & CIA LTDA
09.430.460/0001-24	CONFECÇOES L.C. EIRELI
33.948.013/0001-46	ELO CRIACOES TEXTIL LTDA
18.111.373/0001-03	FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
21.008.058/0001-51	FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP
03.230.915/0001-81	GGs INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA
29.528.716/0001-48	JOSSANGO SIMOES GARRIDO
13.382.079/0001-04	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
24.728.467/0001-10	N. S. KARYDI EIRELI
30.723.567/0001-57	NASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
33.580.118/0001-95	OFF CONFECÇÃO LTDA – EPP
46.037.373/0001-38	OFICIAL SUBLIMACOES E CONFECÇOES DE UNIFORMES LTDA
29.251.819/0001-03	PULSE INVESTIMENTOS EIRELI
18.114.016/0001-90	REAL DIGITAL SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
06.786.973/0001-84	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME
03.488.379/0001-19	ROSANA DOMINGUES PORTO FRAGA
07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - ME
32.468.738/0001-74	SCLAN MALHAS LTDA
17.099.595/0001-87	TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
18.250.413/0001-90	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA - ME

Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

A empresa **OFF CONFECÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ n° **33.580.118/0001-95**, para os itens abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Camiseta em malha pv branca com gola e punho colorido, com logomarca e tamanhos de 2 a 8 anos	2.274	OFF CONFECÇÃO	R\$ 8,92	R\$ 20.284,08
02	Camiseta em malha pv branca, modelo regata com	1.137	OFF	R\$ 8,60	R\$ 9.778,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

	gola, com logomarca e tamanhos de 2 a 8 anos		CONFECÇÃO		
03	Shorts em malha elanca azul, com friso branco nas laterais, com logomarca, nos tamanhos 2 a 8 anos	3.411	OFF CONFECÇÃO	R\$ 7,75	R\$ 26.435,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 56.497,53</b>

Guanambi-BA, 09 de maio de 2022.

Jaryne Soares Costa Araújo – Pregoeira Oficial.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de Fevereiro de 2017, em face do Pregão Eletrônico SRP nº 019-22PE-PMG, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e confecção de uniformes escolares para manutenção das creches municipais: Adila Cardoso de Moraes, Eni Alves Santana, Edite Maria, Edsa Fernandes, extensão Alzira Carolina e escola infantil vereador Jackson Baleeiro**, declaro adjudicada:

A empresa **OFF CONFECÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº **33.580.118/0001-95**, para os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Camiseta em malha pv branca com gola e punho colorido, com logomarca e tamanhos de 2 a 8 anos	2.274	OFF CONFECÇÃO	R\$ 8,92	R\$ 20.284,08
02	Camiseta em malha pv branca, modelo regata com gola, com logomarca e tamanhos de 2 a 8 anos	1.137	OFF CONFECÇÃO	R\$ 8,60	R\$ 9.778,20
03	Shorts em malha elanca azul, com friso branco nas laterais, com logomarca, nos tamanhos 2 a 8 anos	3.411	OFF CONFECÇÃO	R\$ 7,75	R\$ 26.435,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 56.497,53</b>

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi - Bahia, 10 de maio de 2022.

**JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO**  
**Pregoeira Oficial**  
 DECRETO Nº 840 DE 12 DE ABRIL DE 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENT  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005-22PE-FMS**

O Pregoeiro Eletrônico da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, declara adjudicado à empresa **HOSPMED COMERCIO EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 18.224.182/0001-40 em face do Pregão Eletrônico 005-22PE-FMS, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROSCÓPIO, CENTRÍFUGA E KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE (ESTESIÔMETRO) DESTINADOS AO DEPTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO DE GUANAMBI-BA.**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
8	Rotor intercambiável 12x 15mL (Fixo)	UND	1	DAIKI	R\$ 1.200,0000	R\$ 1.200,00
9	Kit para teste de sensibilidade conjunto de monofilamentos de semmes (estesiômetro) para teste de sensibilidade, de nylon. Possui seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300g quando aplicado sobre a pele. Kit com 07 monofilamentos (verde: 0,05g, azul: 0,2g, violeta: 2,0g, vermelho 4,0g, laranja 10,0g e rosa 300g Garantia mínima de 03 (tres) m	KIT	30	SORRI-BAURU	R\$ 302,3300	R\$ 9.069,90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>10.269,90</b>

O valor total adjudicado à empresa **HOSPMED COMERCIO EIRELI** é **R\$ 10.269,90 (dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**;

Declara adjudicado à empresa **N. C. CARVALHO EIRELI ME**, CNPJ/MF sob o nº 04.745.673/0001-21 em face do Pregão Eletrônico 005-22PE-FMS, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROSCÓPIO, CENTRÍFUGA E KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE (ESTESIÔMETRO) DESTINADOS AO DEPTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO DE GUANAMBI-BA.**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Microscópio entomológico (lupa estereoscópico: binocular, aumento 40 x e 80x objetiva 2x-4x, iluminação LED	UND	1	Brax tecnologia BTE 40-B	R\$ 1.299,0900	R\$ 1.299,09
2	Microscópio bacteriológico: objetivas planas acromáticas de 4,10,40 e 100x, ocular 10x campo de 20mm	UND	1	Brax tecnologia BTE 02-B	R\$ 3.276,6000	R\$ 3.276,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>4.575,69</b>

O valor total adjudicado à empresa **N. C. CARVALHO EIRELI ME** é **R\$ 4.575,69 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**;

Declara adjudicado à empresa **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 24.103.721/0001-95 em face do Pregão Eletrônico 005-22PE-FMS, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROSCÓPIO, CENTRÍFUGA E KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE (ESTESIÔMETRO) DESTINADOS AO DEPTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO DE GUANAMBI-BA.**, conforme descrito abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENT  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
3	Centrífuga digital de bancada, para rotina laboratorial, utilizada em laboratórios de biologia, imunologia, bioquímica, engenharia genética entre outros. - Capacidade para tubos de 5 a 50mL, dependendo do rotor utilizado - Motor de indução, sem escovas e sem poluição por poeira de carbono. - Sistema de alerta quando o equipamento estiver funcionando em condições inadequadas. - Tela de LED para visualização da velocidade, tempo e RCF. - Compatível com rotores variados de ângulo fixo ou basculante; - Estrutura em plástico ABS resistente e base em aço inoxidável revestida com pintura em epóxi eletrostático. - Controle microprocessado, que permita controlar a velocidade e a força relativa (RCF). - Compatível com vários rotores de ângulo fixo ou basculante. - Estrutura de plástico ABS resistente. - Controle microprocessado de tempo e rotação. - Dispositivo de segurança que impede o uso com tampa aberta. - Velocidade: 0-4000rpm (ajustável) - Força máxima (rcf): 0-2600xg - Motor: Indução (sem escovas) - Timer: 0-120 minutos - Precisão da velocidade: 10rpm -Tensão:220V Dimensões aproximadas (LxCxA): 46x36x27cm	UND	1	DAIKI	R\$ 4.989,9900	R\$ 4.989,99
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>4.989,99</b>

O valor total adjudicado à empresa **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI** é **R\$ 4.989,99** (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Declara.

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi-BA, 10 de maio de 2022.

**Juraci Pereira de Azevedo**  
**Pregoeiro**  
**DEC. Nº 679 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016-22PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031-22PMG**

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 031-22PMG, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016-22PE-PMG**, objetivando à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento esportivo a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, sob convênio de N° 90995/2021**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, em favor da(s) empresa(s):

- 1) **JOZZE SPORTES E MARKETING LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N°. **44.303.277/0001-69**, com o valor total de **R\$ 199.300,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos reais)**;

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do Contrato Administrativo no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 10 de maio de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**DISPENSA Nº 008-22DP-FMS**

**CONTRATO Nº 008-22DP-FMS**

ESPÉCIE:	Aquisição
RESUMO DO OBJETO	<b>Contratação de empresa para fornecimento de correias e parafusos destinados à manutenção das máquinas da lavanderia Central do Município de Guanambi-BA.</b>
CRÉDITO DA DESPESA	<b>Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
BASE LEGAL	“Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior”
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de <b>R\$ 2.490,42 (dois mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)</b> , sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais.
DATA DO CONTRATO	<b>05 de maio de 2022</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>06(seis) meses</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA. - CNPJ nº 42.011.486/0001-03</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-22DP-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa para fornecimento de correias e parafusos destinados à manutenção das máquinas da lavanderia Central do Município de Guanambi-BA.”** perante a empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **42.011.486/0001-03**, situada à Avenida do Trabalho, nº 320. Bairro São José – Guanambi-Bahia, totalizando o valor de **R\$ 2.490,42 (dois mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)**.

Guanambi-Bahia, 05 de maio de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-22DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa destinada a aquisição de módulos, com placas de circuitos similares ou compatíveis para reposição nos controladores semafóricos da marca Greenwave, existentes na Cidade de Guanambi-BA”** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.458.515/0001-03, situada à AV Onix nº360 complemento PL5 Q46, Ayrosa ,Osasco, CEP: 06.280-030, totalizando o valor de **R\$ 13.546,00 (treze mil e quinhentos e quarenta e seis reais)**.

Guanambi-Bahia, 02 de maio de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**DISPENSA N° 024-22DP-PMG**

**CONTRATO N° 072-22DP-PMG**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de empresa destinada a aquisição de módulos, com placas de circuitos similares ou compatíveis para reposição nos controladores semaforicos da marca Greenwave, existentes na Cidade de Guanambi-BA.”
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto/Atividade: 06.122.004.2009 – Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 339030 – Material de Consumo
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 13.546,00 (treze mil e quinhentos e quarenta e seis reais)</b> , sendo que o contratante se compromete a pagar após a aquisição dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	<b>02 de maio de 2022</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>Até 30 de agosto de 2022</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>GREENWAVE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 18.458.515/0001-03</b>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4500

4

**RESUMO DO CONTRATO Nº 004-22IN-FMS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004-22IN-FMS**

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO:	Contratação de empresa especializada em assessoria técnica em recursos humanos e gerenciamento de informações de folha de pagamento e vencimentos bem como assessoria em saúde e segurança do trabalho – SST da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que serão pagos em parcelas iguais de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).
DATA DO CONTRATO	05 de maio de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ASSINA PELA CONTRATADA	ZADOK CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ nº. 32.341.311/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4500

5

**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 004-22IN-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, do diploma legal e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a: **“Contratação de empresa especializada em assessoria técnica em recursos humanos e gerenciamento de informações de folha de pagamento e vencimentos bem como assessoria em saúde e segurança do trabalho – SST da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.”** da Empresa: **ZADOK CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **32.341.311/0001-00**, situada à Avenida Otávio Santos, nº 722. Bairro Recreio. Vitória da Conquista-BA. CEP: 45.020-750, no valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 05 de maio de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE N° 002-22IN-FMS**  
**CONTRATO N° 002-22IN-FMS**

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO:	<b>Locação de um imóvel situado à Rua Rui Barbosa, nº 260, Bairro Centro, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento do Hospital Municipal de Guanambi-BA.</b>
CRÉDITO DA DESPESA	<b>ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b> Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2049 – Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais)</b> , sendo pago em parcelas mensais de <b>R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)</b> .
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>Até 19 de abril de 2023</b>
DATA DO CONTRATO	<b>19 de abril de 2022</b>
ASSINA PELO CONTRATANTE	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>
ASSINA PELO CONTRATADO	<b>CARDOSO CARDOSO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS EIRELI</b>
BASE LEGAL	<b>Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA



**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-22IN-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado Art. 74, inciso V do referido diploma legal, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Locação de um imóvel situado à Rua Rui Barbosa, nº 260, Bairro Centro, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento do Hospital Municipal de Guanambi-BA”**, da Pessoa Jurídica: **CARDOSO CARDOSO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **14.621.866/0001-24**, situada à Rua Rui Barbosa, nº 260, Bairro: Centro, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, no valor total de **R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais)**.

Guanambi - Bahia, 19 de abril de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE N° 003-22IN-FMS**  
**CONTRATO N° 003-22IN-FMS**

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO:	Locação de um imóvel situado à Rua Joaquim Normanha, S/N. Centro de Morrinhos, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento de Fisioterapia de Morrinhos.
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2048 – Gestão da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)</b> , sendo pago em parcelas mensais de <b>R\$ 800,00 (oitocentos reais)</b> .
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Até 03 de maio de 2023
DATA DO CONTRATO	03 de maio de 2022
ASSINA PELO CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ASSINA PELO CONTRATADO	LÍDIA SOLEDADE DOS REIS PAES
BASE LEGAL	Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA



**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-22IN-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado Art. 74, inciso V do referido diploma legal, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Locação de um imóvel situado à Rua Joaquim Normanha, S/N. Centro de Morrinhos, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento de Fisioterapia de Morrinhos**”, da Pessoa Física: **LÍDIA SOLEDADE DOS REIS PAES**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº **284.190.305-20**, residente à Fazenda Vargem Comprida. S/N, Zona Rural – Distrito de Morrinhos, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, no valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

Guanambi - Bahia, 03 de maio de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE N° 013-22IN-PMG**  
**CONTRATO N° 074-22IN-PMG**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	<p>Contratação de soluções tecnológicas, suporte e implantação em business intelligence, serviços de suporte à Infraestrutura de TI com atendimento de 1º e 2º níveis de serv desk (central de serviços), serviço de e-mail em nuvem no modelo de nuvem privada, soluções especializadas em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e instalação de rede de telecomunicação (sistema voip), para atender as demandas das secretarias municipais que compõem a Prefeitura do Município de Guanambi-BA.</p>
CRÉDITO DA DESPESA	<p>Orçamentária: 03 - Secretária Municipal de Administração                      Projeto de atividade: 04.122.008.2007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</p> <p>Orçamentária: 04 - Secretária Municipal da Fazenda                      Projeto de atividade: 04.123.008.2011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA</p> <p>Orçamentária: 05 - Secretária de Educação de Guanambi                      Projeto de atividade: 12.122.002.2018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAS</p> <p>Projeto de atividade: 12.361.002.2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura                      Projeto de atividade: 20.122.007.2067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA</p> <p>Orçamentária: 11 - Secretária Municipal de Planejamento                      Projeto de atividade: 04.122.008.2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO</p> <p>Orçamentária: 12-Controle Interno.                      Projeto de atividade: 04.124.008.2014-GESTÃO DAS AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA</p> <p>Orçamentária: 13 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer                      Projeto de atividade: 13.392.003.2061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS</p> <p>Orçamentária: 14 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico                      Projeto de atividade: 22.691.004.4050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</p> <p>Orçamentária: 16 - Secretária Municipal de Meio Ambiente                      Projeto de atividade: 18.122.007.4067-GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE</p> <p>Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      Unidade Orçamentária: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                      Projeto de atividade: 8.244.006.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                      Projeto de atividade: 8.244.006.2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



	<p><b>3.3.90.39.00 00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</b>  <b>3.3.90.30.00 00 Material de Consumo</b>  <b>3.3.90.39.00 28 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</b>  <b>3.3.90.30.00 28 Material de Consumo</b>  <b>3.3.90.39.00 29 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</b>  <b>3.3.90.30.00 29 Material de Consumo</b></p>
BASE LEGAL	<b>Fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666.</b>
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de <b>R\$ 299.520,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais)</b> , sendo pago em parcelas mensais de <b>R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais)</b> conforme termo de referência.
DATA DO CONTRATO	09 de maio de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>12 meses</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>ICONNECT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-ME- CNPJ nº. 15.046.248/0001-60</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG**

O Prefeito em exercício do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25 inciso II, do diploma legal e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a: **“Contratação de empresa para realizar consultoria, assessoria, governança municipal e governança em Tecnologia da Informação para elaboração, estudo de viabilidade técnica, execução e manutenção dos projetos na área da informática, junto às secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.”** perante a empresa **ICONNECT INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.046.248/0001-60 empresa sediada à Rua Quatro nº 81, Bairro Alto Caiçara – Guanambi-BA. CEP: 46.430-000, no valor total de **R\$ 299.520,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais)**, sendo pago em parcelas mensais de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

**Guanambi-Bahia, 09 de maio de 2022.**

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE N.º. 014-22IN-PMG**  
**CONTRATO N.º. 075-22IN-PMG**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de show artístico do cantor Robson Delinger, com realização da 1º Feira de Negócios que acontecerá de 09 a 17 de maio de 2022 na cidade de Guanambi-BA”
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2062– GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS. ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93: <b>Art. 25.</b> É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de <b>2.000,00 (dois mil reais)</b> , que será pago de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	09 de maio de 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>120 dias</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>ROBSON DILINGER ALMEIDA FERNANDES, CPF sob o nº 998.638.045-68</b>

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-22IN-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993, e, concordando com o pronunciamento jurídico, referente à Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de show artístico do cantor Robson Delinger, com realização da 1º Feira de Negócios que acontecerá de 09 a 17 de maio de 2022 na cidade de Guanambi-BA”**, perante a pessoa física **ROBSON DILINGER ALMEIDA FERNANDES**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **998.638.045-68**, situada na Rua: C, nº 427, Bairro Renascer, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 09 de maio de 2022

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE N° 015-22IN-PMG**  
**CONTRATO N° 077-22IN-PMG**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação do cantor Elton Melo para show na realização da 1º Feira de Negócios de Guanambi que acontecerá de 09 a 17 de maio de 2022 na Praça Henrique Pereira Donato (Praça do Feijão).
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 13.392.003.2062 – Gestão das Ações e Promoção de Eventos Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
BASE LEGAL	Fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de <b>R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)</b> , que será pago após a prestação dos serviços.
DATA DO CONTRATO	<b>09 de maio de 2022</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>120 (cento vinte) dias</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>ELTON JOÃO PEREIRA DOS SANTOS inscrita no CPF nº 001.560.125-02</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-22IN-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e, concordando com o pronunciamento jurídico, referente à Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **“Contratação do cantor Elton Melo para show na realização da 1º Feira de Negócios de Guanambi que acontecerá de 09 a 17 de maio de 2022 na Praça Henrique Pereira Donato (Praça do Feijão)”**, perante a pessoa física **ELTON JOÃO PEREIRA DOS SANTOS** inscrita no CPF nº **001.560.125-02**, residente Rua B Renan Gomes Franco Mato nº00073 Bairro: Beneval Boa Sorte – Guanambi CEP 46.300-000, totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Guanambi-Bahia, 09 de maio de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**1º ADITIVO CONTRATUAL**  
**DISPENSA Nº. 005-22DP-PMG**  
**CONTRATO Nº. 010-22DP-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 005-22DP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador de cédula de identidade no 46388591 SSP/BA e CPF no 048.270.745-34, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.955.648/0001-87, situada à Rua: Pedro Pereira da Silva, nº 67, Bairro: Loteamento Sandoval Moraes 1, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, através de sua representante legal, o Sr. Verma Fernandes De Oliveira Junior, RG nº 1356083927 SSP/SP e CPF nº 029.801.895-02, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada pela Secretário de Administração, Sr. Marcelo Santana Pitta, através do ofício nº 081/2022, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

**CONSIDERANDO** que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner PRETO de alta capacidade compatível com a impressora Xerox Versalink B400/B405, destinados à manutenção das impressoras da marca Xerox da Secretaria Municipal de Administração”.

**CONSIDERANDO** que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

Altera-se a redação da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **03 de agosto de 2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 03 de maio de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
**Prefeito Municipal**  
 Contratante

**VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4312

**1º ADITIVO CONTRATUAL  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG  
 CONTRATO N° 056-21-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 068.119.675-01, portadora de cédula de identidade n° 14799832-84 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 03, n° 40, Bairro Alto Caiçara, no Município de Guanambi-B, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato n° 056-21PP-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços locação de veículos;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“locação de veículos para manutenção das atividades diárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG**.

A Cláusula Primeira e Terceira do Contrato do Pregão Presencial n° 001-21PP-PMG, em nome da pessoa física **LUCIANO SILVA SANTOS** passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo no contrato inicial, que corresponde a **R\$56.400,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**.

ITEM	Veiculo	Destino/Histórico	QTD. (MESES)	PLACA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR ADITIVADO PARA 12 (doze) MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO R\$
01	Caminhonete em perfeito estado de conservação, movida a diesel, carroceria aberta, tipo D-20 ou similar - capacidade igual ou superior a 1 tonelada e potência igual ou superior a 149 cv. adaptada para transporte de pessoal na carroceria quando necessário, em conformidade com o Art. 235 do código de Trânsito Brasileiro	Manutenção de praças e jardins públicos, manutenção mecânica e motorista por conta do contratado, abastecimento por conta da PMG	12 MESES	GNW-7166	R\$2.650,00	R\$31.800,00	R\$31.800,00	R\$ 63.600,00
02	Caminhonete em perfeito estado de conservação, movida a diesel, carroceria aberta, tipo D-20 ou similar - capacidade igual ou superior a 1 tonelada e potência igual ou superior a 149 cv. adaptada para transporte de pessoal na carroceria quando necessário, em conformidade com o Art 235 do código de Trânsito Brasileiro	Manutenção de Máquinas (abastecimentos e lubrificações), - Manutenção mecânica e motorista por conta do contratado abastecimento	12 MESES	BMQ-6938	R\$ 2.050,00	R\$24.600,00	R\$24.600,00	R\$49.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial na data de **03 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**. Totalizando um montante de R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-21PP-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 03 de maio de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA  
**CONTRATANTE**

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4312

**1º ADITIVO CONTRATUAL  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG  
 CONTRATO N° 057-21-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 343.317.605-10, portador de cédula de identidade no 256152896 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Lino Teixeira, no 431, Bairro Paraíso, no Município de Guanambi-BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADO.

**CONSIDERANDO** ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato nº 057-21PP-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços locação de veículos;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“locação de veículos para manutenção das atividades diárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG**.

A Cláusula Primeira e Terceira do Contrato do Pregão Presencial n° 001-21PP-PMG, em nome da pessoa física **GERALDO MASTINS DA SILVA** passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo no contrato inicial, que corresponde a **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

ITEM	Veiculo	Destino/Histórico	QTD. (MESES)	PLACA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR ADITIVADO PARA 12 (doze) MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO R\$
5	Caminhonete em perfeito estado de conservação, movido a diesel, carroceria aberta de madeira, tipo 0 20 ou similar com capacidade igual ou superior a 1 tonelada e potência igual ou superior a 149 cv.)	Manutenção da iluminação pública, da zona urbana e zona rural do Município de Guanambi com a reposição de lâmpadas e outros materiais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando apenas o abastecimento por conta da Prefeitura - manutenção mecânica e motorista por conta do contratado / Veiculo locado em tempo integral.	12 MESES	JNE-0654	R\$2.900,00	R\$34.800,00	R\$34.800,00	R\$ 69.600,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial na data de **03 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pelo fornecimento/prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**. Totalizando um montante de R\$ R\$ 69.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 03 de maio de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA  
**CONTRATANTE**

**GERALDO MARTINS DA SILVA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4312

**1º ADITIVO CONTRATUAL  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG  
 CONTRATO N° 058-21PP-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **Sr. JALTO DE SOUZA SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 007.599.035-06, portador de cédula de identidade 126.366.527-76 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, n° 880, Bairro Vila Nova, no Município de Guanambi-BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato n° 058-21PP-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços locação de veículos;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“locação de veículos para manutenção das atividades diárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG**.

A Cláusula Primeira e Terceira do Contrato do Pregão Presencial n° 001-21PP-PMG, em nome da pessoa física **JALTO DE SOUZA SILVA** passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo no contrato inicial, que corresponde a **R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais)**.

ITEM	Veiculo	Destino/Histórico	QTD. (MESES)	PLACA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR ADITIVADO PARA 12 (doze) MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO R\$
12	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 15.000 litros, movido a diesel. (Equipado com quite: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão).	locação de veículo para o transporte de água destinada aos Serviços de Pavimentações e obras públicas / manutenção de jardins e praças públicas - Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - abastecimento por conta do Município.	12 MESES	JLP-7572	R\$ 4.250,00	R\$51.000,00	R\$51.000,00	R\$ 102.000,00
13	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 15.000 litros, movido a diesel. (Equipado com quite: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão)	locação de veículo para o transporte de água destinada aos Serviços de Pavimentações e obras públicas / manutenção de jardins e praças públicas - Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - abastecimento por conta do Município.	12 MESES	MVV-2H40	R\$ 3.900,00	R\$46.800,00	R\$ 46.800,00	R\$ 93.600,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial na data de **03 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pelo fornecimento/prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 8.150,00 (oito mil e cento e cinquenta reais)**. Totalizando um montante de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 03 de maio de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA  
**CONTRATANTE**

**JALTO DE SOUZA SILVA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4312

**1º ADITIVO CONTRATUAL  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG  
 CONTRATO N° 059-21-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, Sr. **JASLEY CASTRO DE ARAÚJO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 007.949.385-82, portador de cédula de identidade n° 57339828 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 04, n° 240, Bairro Santa Rita, no Município de Guanambi-B, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato n° 059-21PP-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços locação de veículos;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“locação de veículos para manutenção das atividades diárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG**.

A Cláusula Primeira e Terceira do Contrato do Pregão Presencial n° 001-21PP-PMG, em nome da pessoa física **JASLEY CASTRO DE ARAÚJO** passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo no contrato inicial, que corresponde a **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**.

ITEM	Veiculo	Destino/Histórico	QTD. (MESES)	PLACA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR ADITIVADO PARA 12 (doze) MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO R\$
15	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 10.000 litros, movido a diesel. (Equipado com quite: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão).	locação de veículo para o transporte de água destinada aos Serviços de Pavimentações e obras públicas / manutenção de jardins e praças públicas - Motorista e. Manutenção do veículo por conta do contratado – abastecimento por conta do Município.	12 MESES	GUI-4D85	R\$3.100,00	R\$37.200,00	R\$37.200,00	R\$ 74.400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial na data de **03 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pelo fornecimento/prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **¥ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R¥ 3.100,00 (três mil e cem reais)**. Totalizando um montante de R¥ R¥ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-21PP-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 03 de maio de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA  
**CONTRATANTE**

**JASLEY CASTRO DE ARAÚJO**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone fax: (77) 3452-4661



**EDITAL N° 02/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento da necessidade de serviço temporário e excepcional,

RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar os(as) **candidatos(as), abaixo relacionados(as), aprovados(as)** no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto da Secretaria municipal de Educação, publicados no DECRETO DE N° 869 DE 03 DE MAIO DE 2022, para apresentação da documentação original necessária ao provimento do cargo nas respectivas áreas.

**CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – PEDAGOGIA**

Nº	NOME	ÁREA	STATUS	PONTUAÇÃO
1.	PRISCILA TEIXEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	APROVADA	90
2.	ELIEUZA APARECIDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	APROVADA	79
3.	IZA FONSECA SOUZA	PEDAGOGIA	APROVADA	76
4.	RENILCE PEREIRA	PEDAGOGIA	APROVADA	75
5.	SANDRA HELOÍSA TEIXEIRA REIS	PEDAGOGIA	APROVADA	73
6.	SHIRLEY REIS PAES	PEDAGOGIA	APROVADA	73
7.	MARINEIDE ALVES TEIXEIRA	PEDAGOGIA	APROVADA	72
8.	SIMAURO PEREIRA DA COSTA	PEDAGOGIA	APROVADA	72
9.	JOANE DA SILVA VELOSO	PEDAGOGIA	APROVADA	72
10.	VALQUIRIA NORMANHA PAES	PEDAGOGIA	APROVADA	72
11.	DÉBORA LUIZA SOUZA SANTOS MELO	PEDAGOGIA	APROVADA	72
12.	JAMILE DE SOUZA SOARES	PEDAGOGIA	APROVADA	72
13.	VIVIANE LIMA MELO RIBEIRO	PEDAGOGIA	APROVADA	71
14.	TÁISE ALMEIDA SILVA	PEDAGOGIA	APROVADA	69
15.	ZAIRA MESQUITA COSTA	PEDAGOGIA	APROVADA	68
16.	TATIANA DE CASSIA BOA SORTE VIANA	PEDAGOGIA	APROVADA	68





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone fax: (77) 3452-4661



Nº	NOME	ÁREA	STATUS	PONTUAÇÃO
17.	ANTÔNIO DOMINGOS MOREIRA	PEDAGOGIA	APROVADO	68
18.	ÉRICA SAMILY SILVA TEIXEIRA BOA SORTE	PEDAGOGIA	APROVADA	68
19.	ANA CARLA SILVA TEIXEIRA	PEDAGOGIA	APROVADA	67
20.	GICELLE DE FREITAS TOLENTINO	PEDAGOGIA	APROVADA	66
21.	EDIVANIA GOMES DE AZEVEDO SILVA	PEDAGOGIA	APROVADA	66
22.	VANUSA DOS REIS RODRIGUES AZEVEDO	PEDAGOGIA	APROVADA	66
23.	ARIVÂNIA APARECIDA FERNANDES COTRIM	PEDAGOGIA	APROVADA	66
24.	ZILEIDE DA SILVA LOPES	PEDAGOGIA	APROVADA	66
25.	MICAELLE CARDOSO RODRIGUES	PEDAGOGIA	APROVADA	66
26.	TATIANE RODRIGUES GOMES	PEDAGOGIA	APROVADA	66
27.	ELIENE TEIXEIRA LOPES DE MAGALHÃES	PEDAGOGIA	APROVADA	65
28.	MARIA SOLANGE PAES NOGUEIRA TEIXEIRA	PEDAGOGIA	APROVADA	65
29.	MARCILENE CREUZA PEREIRA DE LIMA	PEDAGOGIA	APROVADA	65
30.	JANAÍNA TEIXEIRA PORTO	PEDAGOGIA	APROVADA	65
31.	VILMA CARVALHO DA SILVA SANTOS	PEDAGOGIA	APROVADA	64
32.	JUNARA PEREIRA PIMENTEL RAMOS	PEDAGOGIA	APROVADA	64
33.	ALDIVINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGIA	APROVADA	64
34.	DANIELA DE CARVALHO LEAL FERREIRA	PEDAGOGIA	APROVADA	64
35.	VANESSA PEREIRA NUNES SILVA	PEDAGOGIA	APROVADA	63
36.	ISNAYA MALHEIROS DOS SANTOS RODRIGUES	PEDAGOGIA	APROVADA	63
37.	DANIELA DA MOTA PORTO	PEDAGOGIA	APROVADA	63
38.	LUCINETE GONÇALVES GOMES	PEDAGOGIA	APROVADA	63
39.	MARCIA NOGUEIRA SANTOS DA SILVA	PEDAGOGIA	APROVADA	62
40.	CRISTIANE MOREIRA CAMBRAINHA ARAÚJO	PEDAGOGIA	APROVADA	62
41.	CRISTINA FRANCISCA SOARES CASTRO	PEDAGOGIA	APROVADA	62
42.	MARCELA GOMES SANTOS	PEDAGOGIA	APROVADA	62
43.	ROMÁRIO SILVA JORGE	PEDAGOGIA	APROVADO	62
44.	CARLOS ALEXANDRE SOUZA PRADO	PEDAGOGIA	APROVADO	62
45.	VALDIVIA MARQUES PINTO CORDEIRO	PEDAGOGIA	APROVADA	62
46.	LUMA DA SILVA GONÇALVES	PEDAGOGIA	APROVADA	62
47.	EDILEUZA RIBEIRO SANTOS	PEDAGOGIA	APROVADA	61
48.	ELISIA SAMAIA NUNES LIMA NEVES	PEDAGOGIA	APROVADA	61
49.	LISLEY GABRIELA MOURA LIMA	PEDAGOGIA	APROVADA	61
50.	ELIANE NEVES COTRIM	PEDAGOGIA	APROVADA	61
51.	PATRICIA SOUSA LIMA BOA SORTE	PEDAGOGIA	APROVADA	60
52.	KARINE SOARES LIMA SILVEIRA	PEDAGOGIA	APROVADA	60
53.	DELCEMARA SANTOS ARANHA	PEDAGOGIA	APROVADA	60
54.	MELKZEDEK TEIXEIRA LIMA	PEDAGOGIA	APROVADO	60
55.	ANIELE FLORES MAGALHÃES GONÇALVES	PEDAGOGIA	APROVADA	60
56.	LUANA CRISTINA BORGES DA SILVA	PEDAGOGIA	APROVADA	60
57.	PAULA DANIELA GONÇALVES CIRÍACO ROCHA	PEDAGOGIA	APROVADA	60







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone fax: (77) 3452-4661



Nº	NOME	ÁREA	STATUS	PONTUAÇÃO
58.	EDIMERCE TEIXEIRA DE BRITO	PEDAGOGIA	APROVADA	59
59.	JOSEANE BARBOSA FERNANDES	PEDAGOGIA	APROVADA	59
60.	SOLANGE APARECIDA FERNANDES COTRIM	PEDAGOGIA	APROVADA	59
61.	SELMA FRANCISCA BENEVIDES	PEDAGOGIA	APROVADA	59
62.	FLAVIA SOARES DA SILVA	PEDAGOGIA	APROVADA	59
63.	DAIANE OLIVEIRA DOS REIS	PEDAGOGIA	APROVADA	59
64.	ISABELLA ARAUJO SILVA MENDES DOMINGUES	PEDAGOGIA	APROVADA	59
65.	FRANCIELLE RODRIGUES SANTIAGO	PEDAGOGIA	APROVADA	59
66.	NAYLA CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS	PEDAGOGIA	APROVADA	59
67.	ISABEL RODRIGUES DE CARVALHO	PEDAGOGIA	APROVADA	58
68.	RAIANE NUNES NASCIMENTO ARAÚJO	PEDAGOGIA	APROVADA	58
69.	YARA UBIRATANIA ARAUJO SILVA BENEVIDES	PEDAGOGIA	APROVADA	57
70.	VANDERLEIA DA SILVA FIUZA	PEDAGOGIA	APROVADA	57
71.	ANDREIA SIQUEIRA SOARES PACÍFICO	PEDAGOGIA	APROVADA	57
72.	ELIANA DOS SANTOS BATISTA	PEDAGOGIA	APROVADA	57
73.	MARIZETE PEREIRA COSTA MOREIRA	PEDAGOGIA	APROVADA	57

**CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – PEDAGOGIA**

Nº	NOME	ÁREA	STATUS	PONTUAÇÃO
1.	EVANILSON DE JESUS ROCHA	PEDAGOGIA	APROVADO	58
2.	VALDENICE DE CASTRO COSTA	PEDAGOGIA	APROVADA	52

**CANDIDATOS(AS) AFRODESCENDENTES APROVADOS(AS) NO PROCESSO  
SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – PEDAGOGIA**

Nº	NOME	ÁREA	STATUS	PONTUAÇÃO
1.	LUZIA DA GLÓRIA SOARES	PEDAGOGIA	APROVADA	82
2.	MARCIELE NERES DE JESUS	PEDAGOGIA	APROVADA	70
3.	MARILENE DE JESUS SOUZA	PEDAGOGIA	APROVADA	65
4.	MARIA LÍCIA SANTANA DA SILVA	PEDAGOGIA	APROVADA	57
5.	SIRLENE DE OLIVEIRA COSTA CARMO	PEDAGOGIA	APROVADA	53

**CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – LÍNGUA PORTUGUESA**

Nº	NOME	ÁREA	STATUS	PONTUAÇÃO
1.	LEANE DE MAGALHÃES SILVA	LÍNGUA PORTUGUESA	APROVADA	74
2.	MARGARETH PEREIRA FERREIRA DIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	APROVADA	66
3.	JOSUELENE DA SILVA SOUZA DIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	APROVADA	64





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone fax: (77) 3452-4661



4.	KEILA PATRÍCIA CARDOSO ROCHA	LÍNGUA PORTUGUESA	APROVADA	62
5.	RAYANNE KELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	LÍNGUA PORTUGUESA	APROVADA	62
6.	FERNANDA BARBOSA DA SILVA	LÍNGUA PORTUGUESA	APROVADA	61
7.	THAYMARA KELLY MORAES AVILA	LÍNGUA PORTUGUESA	APROVADA	59
8.	EDILANE TEIXEIRA COTRIM	LÍNGUA PORTUGUESA	APROVADA	57
9.	MAYANA GONÇALVES SOUZA	LÍNGUA PORTUGUESA	APROVADA	56

**CANDIDATOS(AS) AFRODESCENDENTES APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – LÍNGUA PORTUGUESA**

Nº	NOME	ÁREA	STATUS	PONTUAÇÃO
1.	GEISA AGUIAR COTRIM FERREIRA	LÍNGUA PORTUGUESA	APROVADA	62
2.	MARCILIA RODRIGUES COSTA SILVA	LÍNGUA PORTUGUESA	APROVADA	57

**CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – LÍNGUA INGLESA**

Nº	NOME	ÁREA	STATUS	PONTUAÇÃO
1.	LEILA GRACIELLE DE CASTRO PAES	LÍNGUA INGLESA	APROVADA	72
2.	GISELE FERREIRA DE ARAÚJO COTRIM CRUZ	LÍNGUA INGLESA	APROVADA	64
3.	SIDNÉIA SANTOS DE OLIVEIRA E SANTOS	LÍNGUA INGLESA	APROVADA	62

**CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – MATEMÁTICA**

Nº	NOME	ÁREA	STATUS	PONTUAÇÃO
1.	JESSICA LEAL LIMA	MATEMÁTICA	APROVADA	74
2.	PAULO SÉRGIO PEREIRA TEIXEIRA JÚNIOR	MATEMÁTICA	APROVADO	69
3.	DIANA RODRIGUES NOGUEIRA	MATEMÁTICA	APROVADA	69
4.	SANDRA MARIA TEIXEIRA LOPES SILVA	MATEMÁTICA	APROVADA	65
5.	PEDRO VITOR DUARTE BRANDÃO	MATEMÁTICA	APROVADO	62
6.	EMANUELLE SANTOS RODRIGUES	MATEMÁTICA	APROVADA	59

**CANDIDATOS(AS) AFRODESCENDENTES APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – MATEMÁTICA**

Nº	NOME	ÁREA	STATUS	PONTUAÇÃO
1.	MARTA DOS SANTOS LOPES	MATEMÁTICA	APROVADA	54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone fax: (77) 3452-4661



**CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO PARA  
 CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – HISTÓRIA**

Nº	NOME	ÁREA	STATUS	PONTUAÇÃO
1.	SUSANA CARDOSO BRAGA	HISTÓRIA	APROVADA	83
2.	ANDERSON XAVIER ROCHA	HISTÓRIA	APROVADO	73
3.	JÉSSICA MARIANE SOARES RODRIGUES	HISTÓRIA	APROVADA	71
4.	ALANE DA SILVA COSTA NOGUEIRA	HISTÓRIA	APROVADA	66

**CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO PARA  
 CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – GEOGRAFIA**

Nº	NOME	ÁREA	STATUS	PONTUAÇÃO
1.	ÉRICA VIEIRA SOUZA	GEOGRAFIA	APROVADA	70
2.	WILIANA DA SILVA FERNANDES	GEOGRAFIA	APROVADA	61

**CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO PARA  
 CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – CIÊNCIAS**

Nº	NOME	ÁREA	STATUS	PONTUAÇÃO
1.	ROSILENE SANTOS SILVA	CIÊNCIAS	APROVADA	72
2.	ALMIR FAGUNDES NEVES NETO	CIÊNCIAS	APROVADO	72
3.	ALICE SALES LIMA	CIÊNCIAS	APROVADA	68
4.	ANA LÚZIA DE SOUZA ARAÚJO	CIÊNCIAS	APROVADA	68
5.	ELIENE CRISTINA ROCHA LEAL DA SILVA	CIÊNCIAS	APROVADA	62
6.	ELIANA ROSA DE JESUS	CIÊNCIAS	APROVADA	58
7.	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS	APROVADA	58

**CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO PARA  
 CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº	NOME	ÁREA	STATUS	PONTUAÇÃO
1.	LEILANE BARBOSA PAES	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADA	69
2.	RODRIGO BOA SORTE DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	67

**CANDIDATOS(AS) AFRODESCENDENTES APROVADOS(AS) NO PROCESSO  
 SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO  
 FÍSICA**

Nº	NOME	ÁREA	STATUS	PONTUAÇÃO
3.	ESLAYNE SILVA BOA SORTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADA	65





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone fax: (77) 3452-4661



**CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO PARA  
 CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – ARTE**

Nº	NOME	ÁREA	STATUS	PONTUAÇÃO
1.	MARIA MÁRCIA PEREIRA DE AZEVEDO OLIVEIRA	ARTE	APROVADA	68

**Art. 2º** Os(as) candidatos(as) deverão entregar a **documentação completa** no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação **somente no período de 11 de maio a 26 de maio de 2022.**

**Art. 3º** Os(as) candidatos(as) que não estiverem em conformidade com os Pré-Requisitos para a admissão no cargo temporário, conforme Edital 01/2022 de 24 de fevereiro de 2022 e não apresentarem os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão no cargo temporário, previstos neste Edital, importará na perda do direito de contratação.

**Art. 4º** O(a) candidato(a) que não comparecer no prazo fixado no **Art. 2º** deste Edital de Convocação será tido como desistente e substituído, na sequência, por candidato classificado do cadastro reserva.

**Art. 5º** Os(as) candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão comprovar a declaração apresentada no ato de inscrição do certame com documentos oficiais da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

**Art. 6º** Em conformidade com as alterações do Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Guanambi em decorrência do e-social, os documentos que deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação preenchidos, assinados e com legibilidade são:

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE CONTRATOS E COMISSÃO  
 EXIGÊNCIA COM BASE NO E-SOCIAL**

1. Cédula de Identidade (RG).
2. Título de Eleitor, Comprovante de quitação Eleitoral (Certidão).
3. CPF com comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal.
4. Prova de quitação com o Serviço Militar (Sexo Masculino).
5. Declaração de antecedentes criminais na Justiça Federal e Estadual.
6. Uma foto 3X4.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone fax: (77) 3452-4661



7. Declaração de Bens.
8. Comprovante de Residência.
9. Documento comprobatório de Escolaridade (graduação, pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*).
10. CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas da fotografia e de qualificação civil).
11. Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP – EXTRATO DA CAIXA OU BANCO DO BRASIL.
12. Certidão de Nascimento ou Casamento.
13. C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) (Quando for o caso).
14. Registro no Conselho de Classe.
15. Certidão de Débito Municipal (Município de Guanambi Bahia).
16. Conta Corrente: Banco Bradesco. (EXTRATO COM O NOME E CONTA)
17. **Salário-Família** – Documentação que deve ser apresentada pelo Empregado:
  - RG (REGISTRO GERAL);
  - CPF;
  - Certidão de nascimento de todos os dependentes;
  - Caderneta de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos. Frequência escolar do último semestre para dependentes de 7 a 14 anos de idade.
18. **Exames** para o cargo de professor:
  - Hemograma completo;
  - Glicemia;
  - Raio X de Tórax AP;
  - Audiometria;
  - Laringoscopia;
  - Preventivo (para mulheres).

### APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES

O empregado deverá apresentar nos meses de **Julho e Dezembro de cada Ano:**

Comprovante de frequência escolar do último semestre de seus dependentes cadastrados no salário família.

No caso de menor inválido que não frequenta a escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado **atestado médico** que confirme este fato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone fax: (77) 3452-4661



Caderneta de vacinação ou documento equivalente, para dependentes menores de 7 anos. **(Obs.: Só no mês de dezembro de cada ano.)**

Guanambi, 10 de maio de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO  
 Prefeito

LAJUCY RODRIGUES DONATO  
 Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## EXTRATO DA DECISÃO FINAL

### SINDICÂNCIA Nº 61/2021

**Decisão:** O Prefeito do Município de Guanambi, em conformidade com a Sindicância instaurada pela Portaria nº 99, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi no dia 24 de novembro de 2021, destinada a apurar os fatos descritos no aludido processo, acolhe o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, para declarar a vacância do cargo de Veterinária ocupado pelo(a) Sr(a). E.T.B.V., matrícula nº 400201, por conta de sua aposentadoria, nos termos do inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 084/1990.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de abril de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO(A)</b>	MARINALVA ALVES FERNANDES
<b>FUNÇÃO</b>	Visitador(a) Social
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa Criança Feliz
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais
<b>DESPESA</b>	Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.006.2057- Gestão das Ações dos Benefícios, Programas e Projetos Elemento: 3190.04.00.00 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.29 – Contratação p/ Tempo determinado
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) incidindo sobre este os descontos legais.
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	02/05/2022 à 31/12/2022







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>Função de MONITORA</b> , local por este indicado para atender alunos matriculados <b>ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>01.04.2022 a 15.04.2022</b>
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MARIANA VIEIRA COTRIM</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**TERMO ADITIVO**

**ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E KARINA SILVA E SOUZA, NA FORMA ABAIXO:**

No dia 05 (cinco) do mês de maio do corrente ano o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 13.982.640/0001-96, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada pelo seu Prefeito, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, conforme Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, do outro, como **CONTRATADO**, o (a) Sra. **KARINA SILVA E SOUZA, RG Nº 15.426.063-06- SSP/BA, CPF Nº 010.352.855-50**, também residente e domiciliado à **Rua Valdemir Pereira, nº 355, Bairro São Francisco - Guanambi-Bahia**, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:

**Fica a Cláusula 1º alterada devido a mudança de serviço contratado e Local de Trabalho**, passando a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA 1º- serviço contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, local por este indicado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Fica a Cláusula 3º alterada devido a mudança de remuneração**, passando a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA 3º- Remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, a importância mensal de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), incidindo sobre essas os descontos legais.**

**Fica a Cláusula 10º alterada devido a mudança de Recursos orçamentários** para despesas decorrentes: **CLÁUSULA 10º - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:**

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração  
 Projeto/Atividade: 041220082007- Gestão das Ações da Secretaria de Administração  
 Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física

**As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.**

Por estarem justos e contratados o quanto exposto acima, firma o presente Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, por ser expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

**Guanambi, 05 de maio de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**KARINA SILVA E SOUZA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CC35-2CE7-F6C9-E080-024A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC35-2CE7-F6C9-E080-024A



### Hash do Documento

ade77ed993d56dd3f5f2713db5e8ef473b290f0e29198a0317df896ce516880c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/05/2022 17:30 UTC-03:00